

## **Edital de Cotação Eletrônica de Preços Nº 002/2022**

### **Processo 2022/219195**

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER/PA**, empresa pública, inscrita no **CNPJ nº 05.402.797/0001-77**, com sede na BR316, Km 12, s/nº, CEP: 67.201-045, Marituba, Pará, neste ato representado pelo Presidente, o **SR. ROSIVAL POSSIDONIO DO NASCIMENTO**, CPF nº **100.924.122-20**, por meio da utilização de recursos da internet, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 002/2022**, nas condições estatutárias incluídas neste EDITAL e seu ANEXO, que por determinação do **Decreto nº 2.168/2010**, o **Decreto 856-2020**, qual institui o sistema de **Cotação Eletrônica** de preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por Dispensa de Licitação em razão do valor previsto no inciso II do Art. 29 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de Junho de 2016 para as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista suas subsidiárias, a Resolução nº 001/2010, Instrução Normativa nº 01/2012, **Portaria nº 0059/2022 de 09/02/2022** referente à **Cotação Eletrônica em sua atual redação** e as demais leis correlatas aos Sistemas de Compras, bem como as leis que definem tratamentos diferenciados a Micros e Pequenas Empresas (Lei147/2014).

A **Cotação Eletrônica nº 002/2021** será realizada em Sessão Pública, conduzido (a) por um (a) **Coordenador Edson Ugulino Lima**, por meio de Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases a ser realizado no **dia 31/03/2022 as 09h00minh**. O Edital e seu Termo de Referência estarão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.compraspara.pa.gov.br> ; [web.banparanet.com.br/cotacao/](http://web.banparanet.com.br/cotacao/) e <http://www.emater.pa.gov.br/>

Informações sobre a Cotação Eletrônica 002-2022 poderão ser obtidas pelo **telefone: (91) 98505-8935** e pelo **email: cplemater@outlook.com.br**

**OBJETO:** É a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento **de 5.000 (Cinco mil) unidades de Placas de Registro Patrimonial**, conforme especificações relacionadas no item 14 do Termo de Referência e no Item 01 deste Edital, para atender as necessidades desta empresa no Escritório Central da EMATER-PA, de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas.

## **1. ESPECIFICAÇÕES DAS PLACAS PATRIMÔNIAIS**

ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	NUMERAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	198308-3	PLACA P/ REGISTRO PATRIMONIAL, 50MMX20MM, EM ALUMÍNIO.	23.006 A 28.005	UND	5.000

**1.1. Descrição das Placas de Registro Patrimonial:** Placa de patrimônio tipo etiqueta adesiva dupla face, em alumínio, tamanho 50 mm x 20 mm, logotipo colorido, cantos arredondados.

## **2. DO VALOR DA COTAÇÃO ELETRÔNICA**

**2.1** O Valor estimado da **Cotação Eletrônica nº 002/2022** é de **R\$6.583,33**.

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**3.1.** Os recursos para cobrir as despesas com a presente **Cotação Eletrônica nº 002/2022**, do **Processo 2022/219195**, estarão através da  **Dotação Orçamentária:**

**Programa:** 1491 – Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura;

**AÇÃO/P.I.:** 2070008711-C Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural;

**Fonte de Recurso:** 0101 – Tesouro;

**Elemento de Despesa:** 339030 – Material de Consumo

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

### **4.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**4.1.1.** Caberá à licitante vencedor (a), a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeições, vales transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- b) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE** para a execução do Contrato;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou aos bens da **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- d) Entregar as Placas de Registro Patrimonial nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital, no prazo máximo estipulado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame;
- g) **Efetuar a troca das Placas de Registro Patrimonial, que não atenderem às especificações do Item 14 do Termo de Referência e do Item 01 do Edital, no prazo estipulado;**

#### **4.1.2 O licitante vencedor (a) cabe assumir a responsabilidade por:**

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a entrega das Placas de Registro Patrimonial, objeto desse certame, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

c) Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

#### 4.1.3. São expressamente Vedadas à Licitante vencedor (a):

a) A Contratação de servidor (es) pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para a execução do contrato decorrente deste certame;

b) A Subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame;

c) A inadimplência da licitante vencedor (a), com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a licitante vencedor (a) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

#### 5.1. Visando à execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

5.1.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedor (a) em suas dependências para a execução do Contrato;

5.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedor (a);

5.1.3. Acompanhar e Fiscalizar da entrega das Placas de Registro Patrimonial, licitados e solicitar a troca do objeto que não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital;

5.1.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas com **A CONTRATADA** através de designação de Fiscal de Contrato.

5.1.5. Proceder à verificação da validade das Placas de Registro Patrimonial, fornecido pela **CONTRATADA**;

5.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis, se não houver cumprimento do certame.

5.1.7. Documentar as ocorrências se houver na execução do objeto;

### 5.1.8 Realizar o pagamento da **CONTRATADA**.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

6.1. Em atendimento ao disposto da Lei nº 12.846/2013, no Decreto Federal nº 8.4200/2015, no Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativas correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a licitante adjudicatária deverá comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

6.2. Na hipótese de a adjudicatária não ter instituído o programa de integridade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente Contrato, que deverá atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

- a) Comprometimento da alta direção da **CONTRATADA**, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- b) Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicavam a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- c) Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- d) Treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- e) Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
- f) Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da **CONTRATADA**;

- g) Controles Internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da **CONTRATADA**;
- h) Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- i) Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- j) Canais de denúncia de irregularidade, abertos e amplamente divulgadas a funcionárias e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.
- k) Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- l) Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- m) Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- n) Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- o) Monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; e
- p) Transparência da **CONTRATADA** quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizadas pelas pessoas físicas que a integram.

**Parágrafo primeiro.** O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódica pela **CONTRATANTE** quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Federal nº 2.289/2018.

**Parágrafo segundo.** Na hipótese de o programa de integridade não atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sobre pena de rescisão unilateral do contrato.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ANTICORRUPÇÕES.**

**7.1. A CONTRATADA** e/ou seus empregados, prepostos e gestores, na execução do presente Contrato, é vedado:

- I) Fraudar de qualquer maneira o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.240/2015, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.
- II) Promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a agente público ou a quem quer que seja ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- III) Receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de qualquer atividade ilícita;
- IV) Contratar como empregado, subcontratado, ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção ou de lavagem de dinheiro;
- V) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação ou prorrogações de execução ou vigência, sem autorização em lei, no ato convocatório ou no presente Contrato;
- VI) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual;
- VII) Dificultar, impedir ou manipular atividade de investigação ou de fiscalização da **CONTRATADA**, ou emitir informações inverídicas à fiscalização.

**7.2. A CONTRATADA** declara não estar envolvida e garante não se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, relacionadas durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

**7.3. A CONTRATADA** declara e garante não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre seu registro nestes cadastros durante a vigência do Contrato.

**7.4.** Obriga-se a **CONTRATADA** na execução do presente Contrato a informar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** sobre qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, em especial as disposições anticorrupção.

**7.5.** O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado descumprimento ao **CONTRATO** e conferirá a **CONTRATANTE** a prerrogativa de rescindir unilateralmente o **CONTRATO**, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação anticorrupção, em especial no Decreto Estadual nº 2.289/2018, e/ou constantes no presente instrumento.

**7.6. A CONTRATANTE e a CONTRATADA** se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis, políticas internas e das cláusulas contratuais.

**7.7.** Os presentes disposições vinculam igualmente as subcontratadas ou quaisquer prestadores de serviço envolvidos na execução contratual.

## **8. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ADESIVOS.**

**8.1.** As **Placas de Registro Patrimonial** deverão ser entregues na EMATER – PA, devendo este ser executado nas dependências da empresa e/ou nos locais indicados pela Administração Pública durante a vigência do contrato ou ainda em instalações próprias ou de terceiros, conforme



as especificações de todos os serviços necessários à realização dos mesmos, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das **08h00min às 16h00min**, no endereço abaixo relacionado ou outro pré-determinado anteriormente pela Contratante, com exceção de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais:

**Rodovia BR 316, Km 12 s/nº, Bairro Centro, CEP-67.200-970, Marituba – PA.**

## **9. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DAS PLACAS PATRIMÔNIAIS.**

**9.1 – As Placas de Registro Patrimonial** deverão ser entregues pelo fornecedor (a), obedecendo ao **Quantitativo e Qualitativo, estipulado no quadro de demanda no Item 01 deste Edital pelo Órgão.**

**9.2 – Caberá ao Fornecedor (a) entregar as Placas de Registro Patrimonial, em até 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.** Podendo ser prorrogado, a pedido do fornecedor (a), por igual período;

**9.3.** Após o prazo estipulado no **item 9.2**, sem o fornecedor (a) realizar a entrega das Placas de Registro Patrimonial a EMATER/PA se reserva o direito de cancelar o pedido e/ou distratar o contrato, o fazendo com o licitante que oferecer a segunda melhor proposta, sem prejuízo à aplicação das sanções impostas nos Artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016.

## **10. DO RECEBIMENTO DAS PLACAS PATRIMÔNIAIS.**

**10.1.** As Placas de Registro Patrimonial serão recebidas da seguinte forma:

**a) Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações;

**b) Definitivamente** – após a verificação da qualidade das Placas de Registro Patrimonial e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a aceitação provisória.

**10.2** – Serão rejeitados pela Administração Pública, no todo ou em parte, as Placas de Registro Patrimonial que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, **no Termo de Referência e no Edital.**

## **11. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DAS PLACAS PATRIMÔNIAIS QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO.**

**11.1. A CONTRATADA** deverá remover, de suas expensas, **todas as Placas de Registro Patrimonial**, que estiverem em desacordo com as especificações e/ou aquela em que for constatado dano em decorrência de um acondicionamento inadequado, providenciando a **substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;**

## **12. DA APRESENTAÇÃO DAS PLACAS PATRIMÔNIAIS.**

**12.1.** As Placas de Registro Patrimonial do presente processo deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação, com seus componentes íntegros e dentro dos padrões e adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou à certificação da qualidade do objeto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

**12.2.** As embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, bem como as que apresentarem em seus conteúdos ferrugem ou qualquer outro tipo de impureza, que possa comprometer ou interferir na qualidade do objeto, serão rejeitadas, cabendo à contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido no Termo de Referência e no Edital de **Cotação Eletrônica nº 002/2022.**

## **13. DA GARANTIA DAS PLACAS PATRIMÔNIAIS.**

**13.1. As Placas de Registro Patrimonial deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, se for o caso, contados a partir da data da entrega definitiva do objeto,** ficando obrigado o fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao órgão ou entidade solicitante, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devoluções e novas entrega;

**13.1.1.** O prazo de validade das Placas de Registro Patrimonial deverá obedecer à legislação em vigor, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;

**13.2.** A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no **item 13.1** tem como principal finalidade, assegurar a qualidade das Placas Patrimonial a serem adquiridos, bem como a possível substituição dos mesmos em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização dos materiais, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

#### **14. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**14.1.** As especificações referentes às Placas de Registro Patrimonial a ser contratado encontram-se descritas neste Edital e Termo de Referência, esclarecendo que **OS CONTRATOS VIGORARÃO POR ATÉ 12 (doze) MESES, a contar da data de sua Publicação no Diário Oficial do Estado/PA, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.**

#### **15. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

**15.1.** A inexistência de fato impeditiva para licitar e ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública;

**15.2.** O pleno conhecimento e aceitação das presentes regras e das condições gerais da contratação.

**15.3.** Não será admitida a participação sobre a forma de Consórcio.

**15.4.** Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovante que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de acordo com o objeto deste Edital.

**15.5. Desempenhem atividade pertinente, principal e compatível (CNAE) com o objeto desta Cotação Eletrônica nº 002/2022.**

## **16. DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.**

**16.1.** Os interessados em participar da **Cotação Eletrônica nº 002/2022**, deverão providenciar perante a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD/PA)**, na atividade correspondente ao objeto da disputa, a chave de identificação ou nome de usuário e a respectiva senha pessoal (intransferíveis), necessárias ao acesso ao sistema eletrônico.

**16.2.** A participação nesta **Cotação Eletrônica nº 002/2022**, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e o subsequente encaminhamento do lance de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e o horário limite estabelecidos.

## **17. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

**17.1. A Proposta de Preços deverá obedecer aos seguintes critérios:**

**17.1.1.** Os preços das Placas de Registro Patrimonial, ofertados deveram ser cotados **em Moeda Nacional (Real-R\$)**;

**17.1.2.** A Proposta deverá conter o **Valor Unitário do Item a serem Contratado.**

**17.2.** O valor constante da proposta deve compreender todos os Impostos, Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais, Taxas, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidirem direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços ofertados, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta Cotação Eletrônica.

**17.3.** Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles.

**17.4.** A proposta e os lances subsequentes **terão validade mínima de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sessão pública da Cotação Eletrônica.**

**17.5.** Ao oferecer seu lance, o Licitante deverá preencher o campo **PREÇO DOS MATERIAIS** das Placas de Registro Patrimonial, encontrado na tela, com o valor proposto, com apenas **duas**

**casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso o lance seja apresentado com três ou mais.**

**17.6.** Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluído **Impostos, Taxas, Frete, Tarifas, Seguros, Encargos Sociais Legais.**

**17.7.** Serão julgadas as propostas que atenderem às especificações deste Edital e Termo de Referência, classificadas e adjudicadas as propostas de Menor Valor do Item.

## **18. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS LANCES:**

**18.1** Na classificação e julgamento dos lances serão adotados **o critério Menor Preço Global dos Materiais das Placas de Registro Patrimonial**, observados os prazos para execução, as especificações dos materiais e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital e no Termo de Referência.

**18.2.** O Coordenador (a) da **Cotação Eletrônica nº002/2022**, efetuará o julgamento dos lances pelo **“MENOR VALOR DAS PLACAS PATRIMÔNIAIS”**.

## **19. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA COTAÇÃO ELETRÔNICA.**

**19.1.** A proposta de preço da Empresa Vencedora deverá ser enviada, de forma imediata, **em no máximo 01 (uma) hora, devidamente assinadas, contendo nome da razão social, C.N.P.J, Endereço atual, assim como os dados Bancários completo da Empresa, com e-mail, telefones atuais, tal Proposta Comercial de preço deve ser escaneada e enviada para o e-mail desta Comissão Permanente de Licitação – C.P.L: [cplemater@outlook.com](mailto:cplemater@outlook.com)**, com o Preço atualizado e em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para substanciarem as decisões na fase de aceitação.

**19.2. Documentos que o fornecedor responsável pelo lance de menor preço deverão conter, e enviar também são:**

**19.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), ([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)).

**19.2.2.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – **INSS- Receita Federal**), (<http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>);e

**19.2.3.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do **FGTS**).

<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

**19.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual/Distrital**.

**19.2.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**.

**19.2.6.** Certificado de Registro Cadastral emitido pela **SEPLAD**.

**19.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

**19.2.8.** Documento do Responsável Legal (**CPF, RG, Comprovante de Residência**).

**19.2.9. O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**19.2.10.** Providenciar o documento da Empresa, para o procedimento estabelecido na realização de pré-cadastro da empresa no Cadastro Nacional de **Empresas Punidas-CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS**. Conforme estabelece a AGE 22.31 do Relatório de Gestão AGE n 057/2018.

**19.3.** Caso constatado algum problema nos documentos relacionados no subitem anterior, o Coordenador (a) da Disputa examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, tentará negociação com o fornecedor (a) que a tenha apresentado e, caso não aceite, repetirá o procedimento junto às demais de melhores propostas.

**19.4. Havendo Recusa ou Atraso na execução do objeto, caracterizada pelo decurso do prazo assinalado para esse fim, será convocado outro fornecedor (a), observada a ordem de classificação**, para a emissão de nova Nota de Empenho, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.**

**20.1.** Ficará nomeado como **Fiscal e Responsável pelo Contrato de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013**, um (ns) Servidor (es) Público (s) nomeado pela Diretoria

Administrativa (DIAD), desta EMATER-PARÁ, para acompanhar e fiscalizar a execução, devendo ser o principal intermediador entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

**20.2.** A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pelo **CONTRATANTE**, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

**20.3.** A existência da fiscalização da **CONTRATANTE**, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, na execução do Contrato.

**20.4.** A execução do Contrato será Acompanhada e Fiscalizada por um Servidor (es) do quadro funcional do **CONTRATANTE** especialmente designado, que terá, entre outra, as seguintes funções:

- a) Verificar se a contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação completa dos contratados;
- b) Verificar se o Cronograma Físico-Financeiro da aquisição dos objetos se desenvolva de acordo com a Nota de Empenho;
- c) Prestar ao Ordenador de Despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços previstos;
- d) Da ciência a Presidente da EMATER/PA sobre as ocorrências que possam ensejar na aplicação de sanções administrativas ao contratado, alterações necessárias no objeto;
- e) Atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual;
- f) Verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

**20.5.** A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito;

**20.6.** A fiscalização/gestão dos contratos derivados do presente certame estará a cargo da Administração Pública do órgão/entidade **CONTRATANTE**, por intermédio do(s) servidor (es) designado para tal finalidade, no **item 20.1** deste referido Edital e nos termos do art. 85 a 90 da Lei n.º 13.303/2016 c/c com o Art. 1º do Decreto Estadual nº 870/2013, o qual registrará todas as

ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**20.7.** Fiscalizar, se for o caso, de cumprimento, pela contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos necessários para tanto.

**20.8.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**20.9.** Remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos objetos, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e a EMATER/PA quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Pelo descumprimento das obrigações a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER/PA, poderão aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância nos princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade:

**21.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e será descredenciado no SICAF,** sem prejuízos das multas previstas neste Edital e Termo de Referência garantido o direito prévio a ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade competente que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o Certame;
- b) Não assinar o Contrato;
- c) Declarar informações falsas;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação.



- f) Não mantiver a proposta;
- g) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- h) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- i) Cometer fraude fiscal.

**21.2.** Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 82 e 84 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de Junho de 2016, e aos **pagamentos das multas, nos seguintes termos:**

**21.2.1. Pelo Atraso** na entrega do fornecimento **das Placas de Registro Patrimonial** em relação ao prazo estipulado: **1% (um por cento) do valor estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto desta Cotação Eletrônica nº 002/2022.**

**21.2.2. Pela Recusa** em efetuar o cumprimento do objeto, caracterizada pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas contratualmente: **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;**

**21.2.3. Pelo não cumprimento** de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: **1% (um por cento) do valor contratado.**

**21.3.** As Multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.**

**21.4.** As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei.

**21.4.1.** A EMATER-PARÁ poderá, ainda, Cancelar a Nota de Empenho decorrente da **Cotação Eletrônica nº 002/2022**, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**21.5.** A Empresa vencedora (a) da **Cotação Eletrônica nº 002/2022**, deverá providenciar os dados relativos às sanções aplicadas pelo Órgão e sejam informados ou atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme estabelece o Art.22, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de acordo com o Art. 23, todos da referida Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção – LAC, de 01/08/2013 c/c com os Art. 82 e 84 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de Junho de 2016.

## **22 - DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**22.1.** A **CONTRATADA** que cometer os delitos mencionados no artigo na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, estará sujeita às penalidades neles previstas.

**22.2.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente à entrega das Placas de Registro Patrimonial, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, asseguradas a defesa prévia.

**22.3. SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias, com o pagamento dos adesivos adquiridos até a data comunicada no Aviso de Rescisão;

- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

### **23. DO PAGAMENTO DAS PLACAS PATRIMÔNIAIS.**

**23.1.** Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor (a) realizar os seguintes procedimentos:

**23.1.1.** Apresentar as Notas Fiscais, devendo conter a discriminação detalhada do item fornecido, os dados bancários completo (**Código e nome da instituição financeira, Agência, Conta corrente**), juntamente com os comprovantes de quitação dos encargos sociais, para liquidação e pagamento de despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A, preferencialmente, até o 15º (décimo quinto) dia **contados da apresentação das notas fiscais e recibo devidamente atestadas pelo fiscal do contrato desta EMATER/PA** nomeado pela Diretoria Administrativa-DIAD;

**23.2.** O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e recibo de quitação original não datado no momento da entrega das **Placas de Registro Patrimonial** no endereço indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

**23.3.** O pagamento será condicionado à verificação da manutenção da Habilitação com a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista) e após a verificação de regularidade da contratada junto à seguridade Social-CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**23.4.** A Nota Fiscal deverá ser entregue ao (a) **CONTRATANTE**, **acompanhada do detalhamento do Valor Unitário do Item**, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens/materiais e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto referente a aquisição das Placas de Registro Patrimonial.

**23.5.** Nos moldes do que determina o Decreto Estadual nº877 de 31 de março de 2008, o pagamento do fornecedor (es) e prestador (es) de serviços dos órgãos da Administração Direta e

Indireta do Estado do Pará, **será efetuado preferencialmente mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A ou a CONTRATADA poderá informar na sua proposta o número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito no Banco de sua preferência.**

**23.6.** Os licitantes vencedores (a) do certame, que ainda não sejam correntista do Banco do Estado do Pará S/A, deverão providenciar, a abertura de conta corrente na agência de sua preferência;

**23.7.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, ou havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**23.8.** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a Regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

**23.9.** Os credores deverão fazer constar a identificação da Agência e da Conta Corrente nos documentos de cobrança tais como **Notas Fiscais, Faturas, Recibos e Similares inclusive na proposta a ser encaminhada para fins de habilitação.**

**23.10.** Nenhum pagamento será efetuado á **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento, conforme as disposições constantes no Decreto nº 877/2008 e Instrução Normativa nº 018/2008-SEFA.

**23.11.** Em havendo restrição quanto à regularidade Fiscal e/ou Trabalhista, o prazo constante no item anterior só começará a contar a partir da devida regularização.

**23.12.** Observar-se-á ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal/Fatura é o mesmo constante dos documentos habilitatórios.

**23.13.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá

apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei n.º: 9.317/96 e sua sucessora, Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

**23.14.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

**23.15.** Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

**OBS: Havendo divergências entre as especificações do item do edital e do sistema Banparanet; prevalecerá a especificação deste edital.**

**Marituba-PA, 22 de março de 2022.**

**EDSON UGULINO LIMA**  
Coordenador da Cotação Eletrônica.

**EMATER-PA.:**

**ROSIVAL POSSIDONIO DO NASCIMENTO**  
Autoridade Competente / Homologador

**EMATER-PARÁ**